



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 1321/2002**

**SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 15 E O PARÁGRAFO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1254/2001, E INCLUI O PARÁGRAFO 3º NO MESMO ARTIGO."**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Ary Siqueira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Altera o Artigo 15 e o parágrafo 2º, da Lei Municipal n.º 1254/2001, e inclui o parágrafo 3º no mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 15 - Além da contribuição de 10% de que trata o artigo anterior, que vem a ser a contribuição atual regular, o Município ainda recolherá uma contribuição mensal, referente ao período que o município deixou de proceder o recolhimento em favor do antigo Fundo, criado pela Lei n.º 787/93, valor este que deverá ser pago no prazo de 35 (trinta e cinco) anos em "valor percentual" mensal sobre a folha de remuneração-de-contribuição dos servidores efetivos, conforme determinado na " Metodologia de Cálculo da Dívida" nas mesmas condições prazos de que trata o artigo 14 já referido.*

*§ 1º - .....*

*§ 2º - O valor referente a contribuição que o Município deixou de recolher ao antigo fundo, apurado conforme previsto no caput começara a ser pago a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2003 e deverá ser previsto no Orçamento.*

*§ 3º - O valor percentual de que trata o caput, foi apurado quando da realização da Avaliação Atuarial de 2002 do IPRELINE e corresponde a 9,993% devendo este percentual ser revisto ao menos uma vez cada ano, sendo que o Município fará o recolhimento de que trata o caput desse artigo no percentual de 10% no exercício de 2003."*

**Art. 2.º**.- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Rio Negro, 18 de dezembro de 2002.*

**ARY SIQUEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**BEATRIZ V. G. GONÇALVES**  
*Secretária Municipal de Administração e Finanças*

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - Fone / Fax: (047) - 642-3280  
CEP 83.880-000 - Email: [secadmnrn@rno.matrix.com.br](mailto:secadmnrn@rno.matrix.com.br)  
Homepage: <http://rionegro.tur.br>